

Recibo por Serviços Prestados

Recibo por Serviços Prestados

Esta página leva você à página-formulário que lhe permitirá emitir recibo por serviços prestados pelo autônomo que você impropriamente chama de "diarista". Muita atenção para o assunto, caso contrário você poderá ser surpreendido com uma reclamatória apresentada perante a Justiça do Trabalho. Se você ainda não teve contato com a matéria sobre diarista, clique aqui, AGORA MESMO! Uma leitura atenta fará com que você entenda tudo muitíssimo bem. Acresça-se ao que lerá que o pagamento deve ser feito no final do dia de trabalho, pois, como não possui qualquer vínculo, o prestador autônomo de serviços poderá decidir, ao final e a partir de um dia qualquer de trabalho, não mais prestar serviço a você. Saiba que ele não tem qualquer obrigação formal de pré-avisar sua saída ou de cumprir aviso prévio. Uma vez seguida à risca a orientação da leitura atenta - sabendo já quando deverá usar o Recibo por Serviços Prestados -, clique na imagem abaixo para ter acesso à página-formulário inicialmente referida. Pelo documento então visto ou emitido, A Patroa e Sua Empregada dá uma pala sobre o que você encontrará na Área Restrita. Por fim, chamamos a sua atenção para o fato de que todos os dados solicitados na referida página-formulário destinam-se exclusivamente à emissão do documento objetivado, não sendo armazenados em nenhum banco de dados. Esta informação é também verdadeira para qualquer outro documento que você venha a emitir por este site, caso torne-se assinante. Complemente esta informação lendo sobre a segurança no acesso a nossas páginas. Atalhe o caminho clicando aqui.

**AMADURECIMENTO DA RELAÇÃO DE TRABALHO DOMÉSTICO.
PENSE NISSO... PENSE MESMO... PENSE SEMPRE!**

Constatando erros de gramática, digitação, problemas com links,
por favor, comunique-se conosco para indicar a(s) ocorrência(s).